

PUBLIQUE-SE E
DISTRIBUA-SE
10 / 12 / 2015



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Admitido

2015.12.10

16h32m

Recebido
Barriga à 10ª Comissão
[Signature]

Apreciação Parlamentar nº 8/XIII-1ª

Decreto-Lei n.º 246/2015, de 20 de Outubro, que procede à primeira alteração à Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, que institui o regime especial de proteção na invalidez, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de julho, alterado pelos Decretos-Leis 309-A/2000, de 30 de novembro e 13/2013, de 25 de janeiro, que cria o complemento por dependência

Propostas de Alteração

Artigo 1.º

(...)

Artigo 2.º

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 10.º da Lei 90/2009, de 31 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 1.º

[...]

(...)

Artigo 2.º

[...]



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

1 - A presente lei abrange as pessoas em situação de invalidez originada por paramiloidose familiar, doença de Machado -Joseph (DMJ), sida (vírus da imunodeficiência humana, HIV), esclerose múltipla, doença de foro oncológico, esclerose lateral amiotrófica (ELA), doença de Parkinson (DP) ou doença de Alzheimer (DA).

2 – São ainda abrangidas as pessoas em situação de invalidez originada por doença crónica ou rara.

Artigo 3.º

[...]

1 - [...]:

a) Pensão de invalidez atribuível aos beneficiários do regime geral de segurança social e do regime do seguro social voluntário;

b) [...];

c) Eliminado (repristinar redação da alínea c) conferida pela Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto)

d) Eliminado (repristinar redação da alínea d) conferida pela Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto)

2 – Eliminado (repristinar redação do n.º 2 conferida pela Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto)

Artigo 4.º

[...]

1 - Eliminado (repristinar redação do n.º 1 conferida pela Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto)



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

2 – (...)

Artigo 8.º

[...]

Eliminar (repristinar redação do artigo 8.º conferida pela Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto);

Artigo 10.º

[...]

1 – (...)

2 – Eliminado (repristinar redação do n.º 2 conferida pela Lei n.º 90/2009, de 31 de Agosto);

3 - [...].

4 – (...).

5 - [...].»

[...]»

Artigo 3.º

(...)

O artigo 2.º do Decreto-Lei 265/99, de 14 de julho, alterado pelos Decretos-Leis 309-A/2000, de 30 de novembro e 13/2013, de 25 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

«[...]

Artigo 2.º

[...]

1 – (...)

2 – **Eliminado (repristinar redação do n.º 2 conferida pelo Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de junho);**

Artigo 6.º

[...]

Eliminar (repristinar redação da artigo 6.º conferida pelo Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de junho);

[...]»

Artigo 4.º

Eliminar

Artigo 5.º

Eliminado

Artigo 6.º

(...)

Artigo 7.º



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

(...)

[...]»

Assembleia da República, 10 de dezembro de 2015

Os Deputados,

Rita Rato

Diana Ferreira